

ATA

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, pelas dezoito horas e quinze minutos, em sessão em regime à distância, com recurso à Classroom e ao Meet, realizou-se a reunião extraordinária do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Castro Verde, com a presença dos conselheiros cuja presença foi verificada e validada na folha de presenças, em anexo, pela presidente do conselho. Estiveram presentes todos os conselheiros com exceção de Bárbara Anjos e Mónica Rodrigues, representantes do Pessoal Não Docente; Dília Fournigault e Célia Aguiar, que justificaram a sua ausência previamente ou durante a reunião e Mário Mota e Francisco Rato, representantes do pessoal Docente; Isabel Martins, representante dos Pais e Encarregados de Educação, que apresentou justificação prévia; e Rita Alcazar e António Elias, representantes da Comunidade Local. A representante dos Alunos, Mafalda Eugénio, também não esteve presente.-----

Período prévio à da ordem do dia: -----
Leitura e aprovação da ata da reunião de dia dezoito de maio. Aprovada por maioria, com duas abstenções. -----

Ordem de trabalhos: -----

Ponto um - Ratificação das convocatórias e das deliberações das reuniões de 13 e 14 de outubro de 2021 (avaliação do Diretor) e 3 de fevereiro de 2022 (aprovação da documentação para eleições aos conselho Geral e respetivo calendário). Recordou-se que as reuniões supra-indicadas se realizaram em condições excecionais para desembargo de duas competências deste órgão – a avaliação do diretor até 15 de outubro e a aprovação da documentação para as eleições ao conselho geral; e porque nestes momentos de reunião, os representantes suplementes dos pais e encarregados de educação tinham recusado tomar posse no conselho geral, sem a realização de eleições; porque o estipulado no regulamento interno se concretiza, tal como está, num ato moroso de pelo menos um mês, prolongando-se além disto caso não se apresentem listas e/ou candidatos; não ser possível desencadear eleições sem que os documentos tenham sido aprovados em reunião do órgão, as reuniões foram convocadas e o órgão deliberou. Depois de prestados os esclarecimentos sobre o que é um ato de ratificação e sanção de um ato administrativo sobre outro ato administrativo e da necessidade de se ratificar os supra-indicados, foi colocada à consideração a ratificação numa só votação ou em votações separadas. O conselho deliberou fazer-se a ratificação de conjunta e os mesmos foram ratificados por unanimidade. -----

Ponto 2: Eleição do/a Secretário/a do Conselho Geral – No respeito pelo ponto 1 do Artigo 21.º do Código de Procedimento Administrativo, ponto que se cita “Sempre que a lei não disponha de forma diferente, cada órgão colegial da Administração Pública tem um presidente e um secretário, a eleger pelos membros que o

compõem”, a presidente questionou sobre se algum conselheiro se voluntariava para o cargo. Mais informou que a conselheira Célia Aguiar se havia previamente disponibilizado e, não existindo outros candidatos ao cargo, a mesma foi eleita por unanimidade. -----

Ponto 3: Aprovação dos documentos do Procedimento concursal prévio à eleição de diretor – Por haver ainda tempo para que a comissão permanente a eleger pudesse reunir e analisar a restante documentação, foram aprovados os documentos Aviso de Abertura para Diário da República; Requerimento de Admissão e Regulamento do ato Eleitoral. A comissão Permanente conferirá os restantes para os apresentar para aprovação ao Conselho Geral. -----

Ponto 4: Constituição das Comissões do Conselho Geral -----
Comissão Permanente – Paula Freire; David Marques; Vasco Ferreira; Cristina Raimundo; Paulo Nascimento; Mafalda Eugénio; um representante do Pessoal não docente. -----

Comissão Especializada para o Regimento Interno – Paula Freire; Vasco Ferreira; Helena Passos. -----

Comissão Especializada Eleitoral – Paula Freire; Margarida Candeias; David Marques.----No que se refere à Comissão Permanente, foram recuperadas as competências mais imediatas, constantes no decreto-lei 75/2008, com redação atual dada pelo decreto-lei n.º 137/2012, a saber:-----

Artigo 13º, ponto 4 - 4 O conselho geral pode constituir no seu seio uma comissão permanente, na qual pode delegar as competências de acompanhamento da atividade do agrupamento de escolas ou escola não agrupada entre as suas reuniões ordinárias.-----

5 - A comissão permanente constitui-se como uma fração do conselho geral, respeitada a proporcionalidade dos corpos que nele têm representação.-----

Artigo 22º - 5- Com o objetivo de proceder à apreciação das candidaturas, o conselho geral incumbe a sua comissão permanente ou uma comissão especialmente designada para o efeito de elaborar um relatório de avaliação. -----

6 - Para efeitos da avaliação das candidaturas, a comissão referida no número anterior considera obrigatoriamente: -----

a) A análise do curriculum vitae de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e do seu mérito; -----

b) A análise do projeto de intervenção na escola;-----

c) O resultado de entrevista individual realizada com o candidato.-----

Todo o artigo 22º-B.-----
Nada mais havendo a tratar e por se cumprir o tempo para a reunião, deu-se por

encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida foi aprovada e assinada nos termos da lei. -----

O/A Presidente

Secretário/a

(Paula Freire)

(Susana Figueira)